



ESTADO DE SANTA CATARINA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
www.icara.sc.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/PMI/2024
REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo Nº 110/PMI/2024)**

PROCESSO EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O PROCESSO FAZ USO DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 289/2021 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: REGISTRAR PREÇO para de aquisição de materiais pedagógicos e esportivos para atender a demanda da Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Içara – SC.

DATA DA ABERTURA: 20/09/2024.

HORÁRIO DE ABERTURA: às 09h:00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h:45min do dia 20/09/2024.

FONE: (48) 3431.3500 / 3431.3539

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@icara.sc.gov.br

Içara - SC, 27 de agosto de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/PMI/2024

O Município de Içara, inscrito no CNPJ nº. 34.141.539/0001-82, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, sítio eletrônico <https://www.icara.sc.gov.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2024, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 061/2024 de 19 de março de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRAR PREÇO para de aquisição de materiais pedagógicos e esportivos para atender a demanda da Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Içara – SC.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/09/2024 ÀS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 20/09/2024 ÀS 09:00 HORAS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Regra Geral: Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

www.bnc.org.br

3.2. Para os itens exclusivos: Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre na condição de exclusividade, levando em consideração as diretrizes do Decreto Municipal nº. 289/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 153/2022:

a) Exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; ou

b) Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.

3.2.1 A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Içara, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2 Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal (Lei Orgânica do Município);

3.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Içara /SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.4 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.6 Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);

3.3.7 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.10. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o serviço/objeto a ser contratado não exige empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução;

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Içara , promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) Conter, em campo próprio do sistema, a MARCA do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

c) Conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

d) conter, na proposta anexada na plataforma, as garantias mínimas e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo VII), não sendo admitidas propostas com quantidades

inferiores.

5.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantias da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

O licitante deverá anexar na plataforma a proposta de preços obrigatoriamente antes da abertura do certame.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1 O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO** conforme art. 23 da IN SEGES/ME nº. 73/2022.

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos e, após isso, sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado pela plataforma eletrônica adotada, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

b) Encerrado o prazo de que trata a alínea “a”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

b.1) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições estabelecidas na alínea “b”, o sistema oportunizará o lance final e fechado aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, para que tenham a mesma oportunidade de lances fechados descrita acima.

b.2) No procedimento de que trata a alínea “b”, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

c) Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 1% (um por cento).

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá,

motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5%(cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos do Decreto Municipal nº 289/202, alterado pelo Decreto Municipal nº 153/2022 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos

da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. **8.8.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.8. Ao término de todos os lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da melhor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal nº 289/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 153/2022 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.

8.8.1. Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no MUNICÍPIO DE IÇARA, assim entendidas como empresas locais.

8.8.2. Não atendida a prioridade do item anterior, terão prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas nos municípios da região da AMREC AMESC e AMUREL.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexecutáveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

9.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.5. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.6. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo VI deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.7. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

9.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, respeitando a classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a licitante deverá anexar na plataforma obrigatoriamente antes da abertura do certame os documentos relativos à:

10.1.2. Regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente** comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.3. Regularidade social:

- a) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Içara/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- c) Declaração de Inexistência de servidor público público da ativa no quadro societário da empresa** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- e) Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital,** por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** (Modelo Declaração unificada - Anexo II).

10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

10.1.5. Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.6. Qualificação econômico e financeira:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado / adquirido, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa.

10.2 Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº 289/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 153/2022, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório; ou

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório; ou

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário; ou

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

f) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.3. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2.1 inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores.

10.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Içara nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP Brasil.

10.8. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.9. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br> no momento do cadastramento da proposta.

11.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no item 10.4 deste edital.

11.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

11.3. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

11.3.1. A readequação que trata o item 11.3 será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

11.4. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

11.3.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Prefeitura de Içara, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti. CEP: 88.820-000, Sala de licitação, 2º andar, Torre Norte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

11.3.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as

quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Içara, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.5.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo I), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título XXX, Seção I do Decreto Municipal nº. 058/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº. 058/2023, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 058/2023.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Documento de Formalização da Demanda;

Anexo VI – Termo de Referência;

18.12 A Sessão de Licitações do Município de Içara está situada no Paço Municipal Ângelo Lodetti, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC. CEP: 88.820-000, 2º andar, Torre Norte, com expediente das 08:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3431 3500 ou (48) 3431 3539.

Paço Municipal de Içara /SC, 27 de agosto de 2024.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO
EQUIVALENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/PMI/2024**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMI Nº [XX/20XX]
PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº. [XXX/20XX]**

No dia [XX] do mês de [XXXXX] do ano de [XXXX] firmaram o presente compromisso, de um lado o MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, representado pela a Sra. DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade [XXXXXXXXXX], Processo Licitatório nº [XX/20XX] que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (AF) e na proposta apresentada.

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: [XX]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

[XX]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Solicitação de Fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.1.1. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento - AF.

3.2. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

3.2.2. Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, sob pena de responsabilidade.

3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.3. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c) Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f) Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Autorizações de Fornecimento previamente emitidas.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.2.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024.

5.2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Gestão de contratos do Município.

5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Finanças do Município.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

6.1.2. O “certifico” do responsável do Município de Içara, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o

número da Solicitação de Fornecimento - SF.

6.1.4. A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e nº conta corrente.

6.2. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Içara /SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito determinado no Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurada a ampla defesa.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Municipal nº. 014/2024.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Solicitação de Fornecimento - AF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. O gestor e o Fiscal desta ata será(ão) designado(s) através de portaria, o qual poderá ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 014/2024 de 28 de março de 2023, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara , para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Içara , [XX] de [XXXX] de [XXXX]

MUNICÍPIO DE IÇARA
Dalvania Pereira Cardoso
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/PMI/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 101/PMI/2024, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensão de licitar com o município de Içara/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____ . .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/PMI/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 101/PMI/2024 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____ . .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/PMI/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 101/PMI/2024 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA: ENDEREÇO: UF: E-MAIL:	CIDADE: : CNPJ:
---	-----------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total R\$XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

Data: _____ de _____ de _____. .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/PMI/2024
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DADOS DA UNIDADE REQUISITANTE	
Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Departamento:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
E-mail:	assistente@educara.sc.gov.br
Telefone:	48 3431-3590

TIPO DE DEMANDA			
X	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de Engenharia

RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA*	
Nome/Cargo/Matrícula:	PATRICIA DO NASCIMENTO VICENTE Coordenadora Pedagógica da Escola em Tempo Integral e Arte-Matrícula: 15032

O(s) responsável(eis) designado(s) neste documento comporão a equipe de planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e gerenciamento de riscos (se for o caso); e Termo de Referência – TR, ficando à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, fornecendo as informações técnicas necessárias à futura contratação.

INDICAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE	
Nome/Cargo/Matrícula:	PATRICIA DO NASCIMENTO VICENTE Coordenadora Pedagógica da Escola em Tempo Integral e Arte-Matrícula: 15032

INFORMAÇÕES DA DEMANDA
Descrição básica do objeto da demanda: O objeto desta licitação é a aquisição de materiais pedagógicos e esportivos para atender a demanda da Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de educação, Ciência e Tecnologia do Município de Içara.

Justificativa da demanda (necessidade):

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SMECT), compreende que os materiais de oficina são essenciais para as atividades práticas e projetos de aprendizagem dos alunos. Eles incluem ferramentas e suprimentos para trabalhos manuais, como madeira, metal, eletrônica, entre outros. Esses materiais são fundamentais para o desenvolvimento de habilidades técnicas, resolução de problemas e criatividade. Além disso, a manutenção e atualização dos equipamentos são necessárias para garantir a segurança dos alunos e a eficiência das atividades.

Entendemos que os materiais pedagógicos são recursos didáticos que auxiliam no processo de ensino-aprendizagem. Eles incluem livros, jogos educativos, materiais de arte, entre outros. A aquisição desses materiais é fundamental para enriquecer o ambiente de aprendizado, permitindo abordagens diferenciadas e personalizadas que atendem às necessidades individuais dos alunos. Além disso, eles promovem o engajamento e a motivação dos estudantes, contribuindo para um aprendizado mais efetivo, bem como os materiais de educação física são cruciais para a realização das atividades esportivas e de recreação. Equipamentos como bolas, redes, cones, cordas e colchonetes são necessários para a prática de diferentes modalidades esportivas, que promovem o desenvolvimento físico, social e emocional dos alunos. A prática regular de atividades físicas é essencial para a saúde e o bem-estar dos estudantes, além de fomentar valores como disciplina, trabalho em equipe e respeito, junto com os materiais de música, como instrumentos musicais e acessórios, são importantes para o desenvolvimento cultural e artístico dos alunos. A educação musical contribui para o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade e da expressão pessoal. Além disso, a prática musical pode melhorar a concentração, a memória e as habilidades motoras. A inclusão de atividades musicais no currículo escolar amplia as oportunidades de aprendizado e de expressão dos alunos.

Para isso é fundamental que a SMECT ofereça suporte como os materiais necessários para dar andamento nessas oficinas no contraturno, para o sucesso e continuidade desta integração.

Para dar continuidade ao projeto que se iniciou no ano de 2023 na unidade escolar EMEF Padre Pacifico Dagostin, no bairro Jussara é necessário uma licitação completa e com diversos itens que supra a necessidade do pedagógico e coordenação.

Informações adicionais:

Fica designado COMO FISCAL DO CONTRATO, A SERVIDORA PATRICIA DO NASCIMENTO VICENTE.

A presente formalização da demanda se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa supracitada.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Patricia do Nascimento Vicente Matrícula: 15032	Alessandra de Oliveira da Luz Matrícula: 1512

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Nerilda Vandir Felisberto Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/PMI/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a aquisição de materiais pedagógicos e esportivos para atender a demanda da Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Içara.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>ALFABETO MÓVEL EM PLÁSTICO</u> ALFABETO MÓVEL EM PLÁSTICO; EM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE, 171 PEÇAS DE 30MM, EM PLÁSTICO POLIETILENO, RÍGIDO, PIGMENTADO; ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO, RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM ALÇA E TAMPA COLORIDA; PRODUTO ATÓXICO.	UN	20	R\$33,72	R\$ 674,40
02	<u>BANDEJAS DE ISOPOR</u> BANDEJA DE ISOPOR Nº5 RASA 29CM X 20,3CM X 1,3CM	UN	300	R\$ 9,50	R\$2.850,00
03	<u>BALDE CRIATIVO MONTA FÁCIL</u> BALDE CRIATIVO MONTA FÁCIL: COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 480 PEÇAS DE ENCAIXE; EM PLÁSTICO RÍGIDO; CONTENDO 150 UNIDADES DE 2 PINOS, 150 UNIDADES DE QUATRO PINOS, 120 UNIDADES DE 6 PINOS E 60 UNIDADES DE 8 PINOS; CORES DIVERSAS; ACONDICIONADAS EM BALDE PLÁSTICO.	UN	30	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00
04	<u>BOLA DE BASQUETE</u> BOLA DE BASQUETE MIRIM OFICIAL - DE BORRACHA; CIRCUNFERÊNCIA DE 72 A 74 CM; PESANDO 450 A 500 GR; CÂMARA AIRBILITY; ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADA; COR LARANJA; TERMO VULCANIZADA; MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; DE ACORDO COM REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS DIMENSÕES E PESO. APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE. APÓS SER CALBRADA CONFORME DETERMINAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	6	R\$ 104,00	R\$ 624,00
05	<u>BOLA DE HANDEBOL</u> BOLA DE HANDEBOL MIRIM OFICIAL - H1L MIRIM; EM POLIURETANO(PU); CIRCUNFERÊNCIA DE 49-51 CM; PESANDO 230-270G; ACABAMENTO INTERNO CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL; ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADA.	UN	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
06	<u>BOLINHAS DE TENIS</u> BOLA DE TÊNIS DE MESA - COR BRANCA; CONFECCIONADO EM ACETATO DE CELULOIDE; 100% REDONDA; REVESTIDA COM DIÂMETRO DE 40MM, PESANDO 2,7 GRAMAS APROXIMADAMENTE; ACABAMENTO CLASSIFICAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 ESTRELAS; DEVERÁ ATENDER ÀS REGRAS DA MODALIDADE, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS DIMENSÕES E PESO.	UN	30	R\$13,59	R\$407,70
07	<u>BOLINHAS DE ISOPOR</u> BOLINHA DE ISOPOR 40 MM	UN	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
08	<u>BOLINHAS DE ISOPOR</u> BOLINHA DE ISOPOR 100 MM	UN	20	R\$2,00	R\$40,00
09	<u>COMIDINHA DE BRINQUEDO MINI CHEF FRUTINHAS</u> JOGO COM PEÇAS EM FORMA DE COMIDA DE BRINQUEDO MINI CHEF. AS FRUTAS DEVEM SER MONTÁVEIS E DESMONTÁVEIS. AS CRIANÇAS DEVERÃO PODER PARTI-LAS AO MEIO E DEPOIS JUNTÁ-LAS NOVAMENTE, POIS POSSUEM VELCRO. O KIT DE BRINQUEDO DEVE CONTER 3 FRUTAS DIFERENTES PARA "CORTAR", UMA "FAQUINHA" E UMA "TÁBUA" PARA O CORTE PARA TORNAR O FAZ DE CONTA MAIS REAL. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 3 ANOS DE IDADE. GARANTA JÁ E LEVE MAIS	UN	50	R\$20,00	R\$1.000,00
10	<u>CAJON</u> INSTRUMENTO MUSICAL - PERCUSSÃO, TIPO: CAJON ACÚSTICO, MATERIAL: HDF,	UN	1	R\$ 288,99	R\$ 288,99

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSENTO EVA, PINTURA AUTOMOTIVA PERSONALIZADO.				
11	<u>CONES COLORIDOS MÉDIO</u> CONE MÉDIOS - SINALIZAÇÃO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS; CONFECCIONADO EM PVC RESISTENTE; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 50CM; PESO APROXIMADO: 500G.	UN	10	R\$14,99	R\$149,90
12	<u>CONES COLORIDOS PEQUENOS</u> CONE PEQUENO - SINALIZAÇÃO ESPORTIVA; CONE PARA TREINAMENTO E CONDICIONAMENTO FÍSICO EM PLÁSTICO RÍGIDO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM DE ALTURA. NO MÍNIMO 5 CORES DIVERSAS.	UN	10	R\$7,35	R\$73,50
13	<u>COLETES COLORIDOS (COR A DEFINIR)</u> COLETE - PARA TREINAMENTO ESPORTIVO; TECIDO 100% POLIÉSTER, MODELO FURADINHO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS; TAMANHO ÚNICO, CORES A SEREM DEFINIDAS COM A EMPRESA VENCEDORA.	UN	40	R\$21,50	R\$860,00
14	<u>CONJUNTO DE JOGO DE TACO</u> KIT CONTENDO DOIS TACOS EM MADEIRA RESISTENTE, DUAS CASAS E UMA BOLA. TACO COM 6X70CM	UN	10	R\$27,60	R\$276,00
15	<u>CUBO MAGICO</u> CUBO MÁGICO INTERACTIVO 5.3X 5.3X5.3 CM, COLORIDO.	UN	30	R\$19,60	R\$588,00
16	<u>JOGO DE DOMINÓ</u> JOGO DE DOMINÓ OSSO 28 PEÇAS. MATERIAL: PLÁSTICO ACOMPANHA ESTOJO PORTÁTIL NO TAMANHO 17CM X 10,5CM MEDIDA: CADA PEÇA TEM 4,5CM X 2,3CM X 0,5CM	UN	10	R\$32,00	R\$320,00
17	<u>JOGO DE JUNGES</u> JOGO 4 EM 1 (XADREZ, LUDO, DAMAS E TRILHA) DA JUNGES É UM JOGO TRADICIONAL DE TABULEIRO COM ESTOJO EM MADEIRA MDF.ACOMPANHA KIT DE PEÇAS EM PLÁSTICO (REI 5,6 CM) E REGRAS BÁSICAS. TAMANHO DO TABULEIRO 27X27 CM.ESTOJO COM TAMPA DE DESLIZAR - PRÁTICO PARA ORGANIZAR E GUARDAR AS PEÇAS.IDADE INDICADA: 7+ ANOS	UN	30	R\$38,00	R\$1.140,00
18	<u>JOGO QUEBRA CABEÇA FAUNA BRASILEIRA 150 PEÇAS</u> QUEBRA-CABEÇA FAUNA BRASILEIRA NO MÍNIMO 150 PEÇAS. EM MADEIRA OU PAPELÃO.	UN	20	R\$114,40	R\$2.288,00
19	<u>JOGOS QUEBRA CABEÇA ANIMAIS SELVAGENS 60 PEÇAS</u> JOGOS QUEBRA CABEÇA ANIMAIS SELVAGENS NO MÍNIMO 60 PEÇAS EM MADEIRA OU PAPELÃO.	UN	20	R\$23,93	R\$478,60
20	<u>JOGO QUEBRA CABEÇA ANIMAIS MARINHOS 100 PEÇAS</u> O JOGO QUEBRA CABEÇA ANIMAIS MARINHOS NO MINIMO 100 PEÇAS EM MADEIRA OU PAPELÃO.	UN	20	R\$41,81	R\$836,20
21	<u>JOGO QUEBRA CABEÇAS PAISAGEM DIVERSAS 200 PEÇAS</u> JOGO QUEBRA CABEÇAS PAISAGEM DIVERSAS COM NO 200 PEÇAS EM PAPELÃO OU MADEIRA.	UN	5	R\$41,81	R\$209,05
22	<u>JOGO QUEBRA CABEÇA MAPA DO BRASIL 100 PEÇAS</u> JOGO QUEBRA CABEÇA MAPA DO BRASIL COM NO MÍNIMO 100 PEÇAS, EM PAPELÃO OU MADEIRA.	UN	10	R\$96,67	R\$966,70
23	<u>JOGO QUEBRA CABEÇA AVES 100 PEÇAS</u> JOGO QUEBRA CABEÇA AVES COM NO MÍNIMO 100 PEÇAS EM PAPELÃO OU MADEIRA.	UN	10	R\$37,75	R\$377,50
24	<u>JOGO DA MEMÓRIA ASSOCIANDO NÚMEROS A QUANTIDADE 40 PEÇAS</u> JOGO DA MEMÓRIA ASSOCIANDO NÚMEROS A QUANTIDADE COM NO MÍNIMO 40 PEÇAS, EM PAPELÃO OU MADEIRA.	UN	10	R\$22,90	R\$229,00
25	<u>JOGO DA MEMÓRIA SÍLABAS INICIAIS E FIGURAS</u> JOGO DA CONTENDO NO MÍNIMO 40 PEÇAS EM MADEIRA. OU MDF.	UN	10	R\$32,49	R\$324,90
26	<u>JOGO EDUCATIVO BATALHA DAS OPERAÇÕES</u> JOGO EDUCATIVO BATALHA DAS OPERAÇÕES EM MDF: 9 PLACAS CONFECCIONADO EM MDF (AUSÊNCIA DE FARPAS E/OU REBARBAS), CONTÉM 4 PLACAS COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA, SENDO 2 PLACAS PARA REGISTRO DE PONTOS, UMA PLACA COM TABELA DE REFERÊNCIA PARA	UN	20	R\$52,50	R\$1.050,00

	CÁLCULOS DE MULTIPLICAÇÃO E UMA PLACA COM TABELA DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULOS DE DIVISÃO, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 210X150X2,8 MM; DOIS 480 945 UND 80 R\$ 149,39 R\$ 11.951,20 - SIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL ECN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 38 ITEM ESPECIFICAÇÃO CATMAT UND QTD. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL ANVISA ? INMETRO DADOS E UMA ROLETA CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO. CONTÉM TAMBÉM 2 DADOS E 1 ROLETA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. MATERIAL ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. POSSUIR SELO INMETRO				
27	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS CONTENDO JOGOS DA MEMÓRIA DE TEMAS ANIMAIS .ESTIMULA A MEMÓRIA, CONCENTRAÇÃO E PERCEPÇÃO VISUAL. CONFECCIONADOS EM M.D.F (AUSÊNCIA DE FARPAS E/OU REBARBAS). O JOGO É COMPOSTO POR , NO MÍNIMO, 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5 X 12,5 X 5 CM CADA. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS. POSSUIR SELO INMETRO	UN	20	R\$31,40	R\$628,00
28	JOGO DA MEMÓRIA FRUTAS CONTENDO JOGOS DA MEMÓRIA DE TEMAS FRUTAS .ESTIMULA A MEMÓRIA, CONCENTRAÇÃO E PERCEPÇÃO VISUAL. CONFECCIONADOS EM M.D.F (AUSÊNCIA DE FARPAS E/OU REBARBAS). O JOGO É COMPOSTO POR , NO MÍNIMO, 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5 X 12,5 X 5 CM CADA. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS. POSSUIR SELO INMETRO	UN	20	R\$40,61	R\$812,20
29	JOGO DA MEMÓRIA PORTUGUES E INGLES CONTENDO JOGOS DA MEMÓRIA DE TEMAS PORTUGUÊS E INGLÊS .ESTIMULA A MEMÓRIA, CONCENTRAÇÃO E PERCEPÇÃO VISUAL. CONFECCIONADOS EM M.D.F (AUSÊNCIA DE FARPAS E/OU REBARBAS). O JOGO É COMPOSTO POR , NO MÍNIMO, 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5 X 12,5 X 5 CM CADA. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS. POSSUIR SELO INMETRO	UN	10	R\$29,88	R\$298,80
30	JOGO TORRE DE HANOI COMPOSTO POR 1 BASE COM 3 BASTÕES E 6 DISCOS COLORIDOS, TODO FEITO EM MADEIRA E COM TINTA ATÓXICA. A TORRE DE HANOI PODE SER TRABALHADA EM DIFERENTES NÍVEIS DE DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS: NA PRÉ-ESCOLA, POR EXEMPLO, COM REGRAS SIMPLES DE SEPARAÇÃO DE CORES E TAMANHOS, AJUDA NA COORDENAÇÃO MOTORA E NA IDENTIFICAÇÃO DE FORMAS E CORES. MATERIAL: MADEIRA DIMENSÕES DA EMBALAGEM: A (11 CM) X L (8,5 CM) X (25 CM)	UN	20	R\$33,00	R\$660,00
31	JOGO CIÊNCIA LÓGICA DA NATUREZA CONFECCIONADA EM M.D.F. COMPOSTA POR 16 PEÇAS DE 7 X 7 CM REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS, PINTADAS E SERIGRAFADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 X 9,5 X 4,5 CM, COM TAMPA SERIGRAFADA. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C ENCOLHÍVEL.	UN	20	R\$37,24	R\$744,80
32	JOGO LABIRINTO DA PLANTA KIT CONTA COM 3 ESTRUTURAS PRINCIPAIS SENDO	UN	25	R\$80,00	R\$2.000,00

	ELES UMA CÂMARA DE CULTIVO, UM POTE DE ÁGUA E UM RECIPIENTE DE SOLO E OUTROS ACESSÓRIOS CONTA-GOTAS, LUPA, CARTÕES DE COBERTURA.				
33	<u>JOGO MINIATURAS DE ANIMAIS</u> KIT COM 50 MINIATURAS DE ANIMAIS MODELO ANIMAIS SELVAGENS COR COLORIDO QUANTIDADE DE PEÇAS 50 UNIDADES PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 0,28 KG DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM LARGURA: 11CM - ALTURA: 14CM - PROFUNDIDADE: 11CM	UN	20	R\$64,97	R\$1.299,40
34	<u>JOGOS BLOCOS DE CONSTRUÇÃO MAGNÉTICOS</u> KIT MAGNET PRÓ - DESENVOLVIMENTO CRIATIVO BLOCOS DE CONSTRUÇÃO MAGNÉTICOS 64 PEÇAS BRINQUEDOS DE CONSTRUÇÃO EDUCACIONAL DE HASTE, BRINQUEDOS DE QUEBRA-CABEÇA DE CONSTRUÇÃO DE ÍMÃ 3D PRESENTE PARA CRIANÇAS E BEBÊS, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A.	UN	20	R\$159,00	R\$3.180,00
35	<u>JOGO ALFABETO ILUSTRADO</u> DESCRIÇÃO PRODUZIDOS COM MATERIAIS ECOLOGICAMENTE CORRETOS E DURÁVEIS. MAIS QUE BRINQUEDOS, A ABC CRIA LAÇOS DE AMOR ENTRE PAIS E FILHOS E CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL DE MANEIRA CRIATIVA E LÚDICA.TODOS OS SEUS PRODUTOS SÃO DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO. - CONTÉM: CONJUNTO COM 26 QUEBRA CABEÇA DIVIDIDOS EM 3 PARTES: FIGURAS LETRAS E PALAVRAS - MATERIAL: MADEIRA - FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS	UN	10	R\$51,45	R\$514,50
36	<u>JOGO QUEBRA CABEÇA GIGANTE 12 PEÇAS</u> UM JOGO QUE DESENVOLVE A PERCEPÇÃO VISUAL, COORDENAÇÃO MOTORA, LATERALIDADE E NOÇÃO ESPACIAL. MATERIAL: MDF - 720X450X3 MM (MONTADO) EMBALAGEM: ESTOJO DE MDF - 306X219X63 MM FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 03 ANOS	UN	10	R\$27,99	R\$279,90
37	<u>JOGO ALFABETO MÓVEL EM MADEIRA 72 peças</u> ALFABETO MÓVEL EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 72 PEÇAS MATERIAL: MADEIRA TAMANHO: APROX. 120 X 290 X 15 MM / 4,72 X 11,42 X 0,59 POLEGADAS	UN	10	R\$63,00	R\$630,00
38	<u>JOGO DE BOLICHE</u> JOGO DE BOLICHE MATERIAL: PLÁSTICO COM 06 PINOS COLORIDOS E 02 BOLAS DE BOLICHE.PINOS COM APROXIMADAMENTE 29 CM DE ALTURA	UN	30	R\$35,00	R\$1.050,00
39	<u>JOGO BRINCANDO DE ENGENHEIRO</u> DEVE POSSUIR 99 PEÇAS, SENDO 120 PEÇAS EM MADEIRA REFLORESTADA E TINTA ATÓXICA, 6 PEÇAS PLÁSTICAS E TABULEIRO INFORMATIVO 40 X 40 CM, SÃO VÁRIOS FORMATOS, QUE POSSIBILITAM MONTAGENS INFINITAS, O QUE FAZ COM QUE AS CRIAÇÕES FIQUEM DO TAMANHO. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	UN	30	R\$34,99	R\$1.049,70
40	<u>LÁPIS 6B</u> LÁPIS TÉCNICO PRETO -6B,MATERIAL MADEIRA.	UN	50	R\$3,70	R\$185,00
41	<u>LÁPIS CARVÃO</u> LÁPIS CARVÃO , MULTICOLORED COM AS CARACTERÍSTICAS DE SER PRÉ AFIADO, LEVE E COM AS SEGUINTE DIMENSÕES C X L X A	UN	50	R\$15,96	R\$798,00
42	<u>KIT DE PERCUSSÃO</u> KIT DE PERCUSSÃO: 2 PANDEIROS, CAXIXI, GANZÁ, CLAVA, TAMBOR, AGOGÔ, CHOCALHO, RECO RECO, COCO, METALOFONE ORFF, XILOFONE ORFF, PAU DE CHUVA E ATABAQUE.	UN	3	R\$630,00	R\$1.890,00
43	<u>KIT BÁSICO DE PINCEIS PARA MAQUIAGEM</u> KIT BÁSICO DE PINCEIS PARA MAQUIAGEM. QUE CONTENHA NO MÍNIMO 4 PINCEIS, SENDO UM DE CADA TIPO.	UN	10	R\$38,12	R\$381,20
44	<u>KIT DE MAQUIAGEM ARTÍSTICA</u> KIT DE PINTURA FACIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 10 CORES , RESISTENTE A TRANSPIRAÇÃO, CERTIFICADA PELO INMETRO PARA USO NA PELE DE CRIANÇA.	UN	10	R\$22,33	R\$223,30

45	<u>KIT JARDINAGEM</u> CONJUNTO JARDINAGEM 3 PEÇAS, PÁ ANCINHO E GARFO.	UN	25	R\$23,49	R\$587,25
46	<u>KIT JOGO LAB 42 EXPERIÊNCIAS</u> KIT PARA TRABALHAR COORDENAÇÃO MOTORA E APRENDIZADO DE CONCEITOS QUÍMICOS, COM NO MÍNIMO 21 PEÇAS, PARA TRABALHAR COMPONENTES QUÍMICOS. POSSUIR CERTIFICADO INMETRO	UN	10	R\$80,00	R\$800,00
47	<u>KIT CIÊNCIA DA ÁGUA PURA</u> 1 KIT COMPLETO PARA FAZER VÁRIOS EXPERIMENTOS CIENTÍFICOS COMO FILTRAGEM DE ÁGUA, DESTILAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO SOLAR, E UM MANUAL DE INSTRUÇÕES. ITENS INCLUSOS: 4 SEÇÕES DE FILTRO, 4 TAMPÕES DE FILTRO, BASE CIRCULAR DO FILTRO, 3 SACOS DE PEDRINHAS, 3 SACOS DE AREIA, 3 SACOS DE CARVÃO ATIVADO, 3 FILTROS DE PAPEL, COLETOR EM FORMA DE FUNIL, COPO PLÁSTICO PEQUENO, CERA MOLE, LINHA DE PESCA, TUBO TRANSPARENTE, 2 PONTEIRAS TRANSPARENTES, CARTÃO REFLETOR PRATA, COPO PLÁSTICO PRETO, 2 ARRUELAS METÁLICAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA CAIXA: 17 X 22 X 6 CM. POSSUIR CERTIFICADO INMETRO.	UN	10	R\$228,00	R\$2.280,00
48	<u>KIT INSTRUMENTOS MÚSICAIS EDUCATIVOS PARA CRIANÇAS</u> BANDINHA RÍTMICA, CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: 34 INSTRUMENTOS, MATERIAIS ATÓXICOS SENDO: 1 SURDÃO 1 SURDO MOR 1 TAMBOR 1 PANDEIRO 2 PANDEIRO PASTORIL 1 PAR DE PRATO 1 TRIÂNGULO 1 AGOGÔ 2 MARACA 1 GANZÁ 1 CHOCALHO 2 CLAVE DE RUMBA 2 RECO RECO 1 BLACK BLACK 2 CASTANHOLAS 2 COCO 2 FLAUTA DOCE 1 SINO	UN	30	R\$371,50	R\$11.145,00
49	<u>KIMONOS KARATÊ</u> KIMONOS COM TAMANHOS A DEFINIR - AD CONTENDO VAGUI, CALÇA E FAIXA CONFECCIONADOS EM Brim Reforçado com 350g/m.100% ALGODÃO.COM REFORÇO NAS PRINCIPAIS COSTURAS PARA GARANTIR RESISTÊNCIA.	UN	75	R\$149,00	R\$11.175,00
50	<u>MASSINHA DE MODELAR PLASTILINA</u> MASSA DE MODELAR DO TIPO PLASTILINA, CONTENDO 12 CORES, COM 180 GRAMAS.	UN	100	R\$6,50	R\$650,00
51	<u>MESA DE TÊNIS DE MESA</u> MESA TÊNIS DE MESA, MATERIAL TAMPO CHAPA AGLOMERADO, TIPO MADEIRA ESTRUTURA MOGNO, MESA DOBRÁVEL, ACABAMENTO TAMPO PINTADO, COMPRIMENTO 2,74 M, LARGURA 1,52 M, ALTURA 0,76 M, LARGURA PÉS 4, ESPESSURA PÉS 3,50, COR AZUL. ACABAMENTO EM LACA AZUL FOSCO COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS TAMPO REFORÇADO EM MDF DE 25 MM DE ESPESSURA COM UTILIZAÇÃO DE RESINA, ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PÉS DE FERRO E RODÍZIO CENTRAL PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO	UN	2	R\$1.250,00	R\$2.500,00
52	<u>PETECA</u> PETECAS COLORIDAS. MODELO TEXTURIZADO. MATERIAL: SINTÉTICOS. 13 X 13 X 19 CM; 360 G	UN	10	R\$ 35,00	R\$350,00
53	<u>PRATOS REDONDOS DE PAPELÃO</u> PRATO DE PAPELÃO DESCARTÁVEL N 10,	UN	100	R\$2,50	R\$250,00

	DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 32 CM.				
54	REDE DE TÊNIS DE MESA REDE TÊNIS DE MESA + SUPORTE + RÉGUA + BOLSA, REDE PARA TÊNIS DE MESA COM SISTEMA TIPO CLIP COM GATILHO PARA FÁCIL MANUSEIO E FIXAÇÃO COM SISTEMA ANTI RISCO EMBORRACHADO (SUPORTE TIPO JACARÉ). SUPORTE DOBRÁVEL E TOTALMENTE REGULÁVEL NA ALTURA E TENSÃO DA REDE. CATEGORIA: PROFISSIONAL; COMPOSIÇÃO/ MATERIAL: ALGODÃO COM BORDA DE LONA. COR AZUL E FAIXA SUPERIOR BRANCO COM CORDÃO E ARGOLA PARA AJUSTE DE TENSÃO DA REDE. DIMENSÕES: 15 CM X 175 CM; PESO 532 G. BOLSA PARA TRANSPORTE COM ZÍPER	UN	8	R\$74,81	R\$598,48
55	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA RAQUETE DE TÊNIS DE MESA, RAQUETE MADEIRA E BORRACHA SINTÉTICA. RAQUETE TIPO CLÁSSICA; REVESTIMENTO DE BORRACHA NOS DOIS LADOS (PRETO E VERMELHO). DIMENSÕES: 15 X 26 X 3 CM; PESO LÍQUIDO 178G	UN	10	R\$22,50	R\$225,00
56	RAQUETE DE BADMINTON RAQUETE BADMINTON, RAQUETE BADMINTON RAQUETE DE BADMINTON PRINCIPIANTE, RAQUETE 700P. SHAFT EM AÇO E CABEÇA EM ALUMÍNIO	PAR	20	R\$84,50	R\$1.690,00
57	SLACKLINE COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER. DIMENSÕES APROXIMADAS: CORDA: 10 METROS. CATRACA: 50MM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 1,94 KG M. GARANTIA DO FABRICANTE: 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL, SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO.	UN	1	R\$216,67	R\$216,67
58	TABLET TABLET SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO NO MÍNIMO QUE SEJA UM TABLET 12S PRO, 256GB, 8GB RAM, TELA IMERSIVA DE 10.1', CÂMERA TRASEIRA 32 MP, CÂMERA FRONTAL DE 16MP, WIFI, ANDROID 13, 8800MAH BATERIA, DUAL-SIM (BLACK)GARANTIA DE UM ANO.	UN	25	R\$1.533,63	R\$38.340,75
59	TECLADO MUSICAL TECLADO: 61 TECLAS NO ESTILO PIANO, RESPOSTA AO TOQUE: 2 NÍVEIS DE SENSIBILIDADE, DESLIGADO, SISTEMA DE SOM: AHL, POLIFONIA MÁXIMA: 48 PARTE DA LIÇÃO: MÃO DIREITA, MÃO ESQUERDA, AMBAS AS MÃOS), METRÔNOMO: COMPASSOS: 0, 2, 3, 4, 5, 6 (INTERVALO DE TEMPO: SEMÍNIMA = 30 A 255), C ONTROLE DE AFINAÇÃO: A4 = 415,5 A 465,9 HZ (PADRÃO INICIAL: 440,0 HZ), PEDAIS: ENTRADA PADRÃO (SUSTAIN, SUSTENIDO, SUAVE, RITMO), MIDI: COMPATÍVEL COM GM: NÍVEL 1 / TERMINAIS: USB, ALTO-FALANTES: 10 CM X 2, AMPERAGEM DE SAÍDA: 2W + 2W. ENTRADA/SAÍDA FONES DE OUVIDO/SAÍDA (ENTRADA ESTÉREO PADRÃO, ENTRADA DE ÁUDIO - USB: TIPO B*. DIMENSÕES (LXPXA): 946 X 307 X 92 MM COR/ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PRETO. ACOMPANHA SUPORTE EM "X" NA COR PRETA, FONTE E PEDAL	UN	1	R\$931,70	R\$931,70
60	TINTA PARA ARTESANATO TINTA PARA ARTESANATO PVA, 37ML DIVERSAS CORES	UN	100	R\$4,29	R\$429,00
61	TRAVES PARA FUTSAL CONJUNTO CONTENDO DUAS TRAVES DE FUTSAL. TRAVA DE FUTEBOL DE SALÃO NAS MEDIDAS OFICIAIS, COM BUCHA,IDEAL PARA ESCOLAS,E QUADRAS, PERFIL TUBULAR METÁLICO EM AÇO CARBONO,COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM.SOLDA MIG. DESMONTÁVEL. REQUADRO PARA APOIO DE REDE.BUCHAS DE ESFERA EM PVC E REBAIXO DE SUPERFÍCIE PARA RECEBER A TAMPA DE AÇO A NÍVEL DO PISO. GANCHOS DE SEGURANÇA TORCIDOS PARA MONTAGEM DA REDE.PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO.	UN	2	R\$1.900,00	R\$3.800,00
62	TULE TECIDO TULE COMUM 2,40M LARGURA COR BEGE	M	20	R\$11,39	R\$227,80

63	KINDLE KINDLE, DISPOSITIVO DE LEITURA ONLINE, COM TELA DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS ANTI REFLEXO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 16 GB, RESOLUÇÃO DE 300 PPI, COM ILUMINAÇÃO LED EMBUTIDA, TEMPO DE BATERIA SEMANAS, A PROVA D'ÁGUA, AJUSTE DE TEMPERATURA DE LUZ, SENSOR DE LUZ ADAPTÁVEL, MUDANÇA DE PÁGINA AO TOQUE SENSÍVEL A TELA, CARREGAMENTO SEM FIO, CONECTIVIDADE WIFI E UM ANO DE GARANTIA.	UN	25	R\$ 535,30	R\$13.382,50
64.	ARGILA ESCOLAR ARGILA ESCOLAR – 1KG	UN	50	R\$ 13,86	R\$693,00
65.	CAIXA DE LÁPIS DE COR “TONS DE PELE” CAIXA DE LÁPIS DE COR “TONS DE PELE” - 6 A 12 CORES	UN	50	R\$18,00	R\$900,00
66.	TELAS DE ALGODÃO TELAS DE ALGODÃO PARA PINTURA – 30 X 40	UN	70	R\$9,50	R\$665,00
67.	PIGMENTO ALIMENTÍCIO PIGMENTO ALIMENTÍCIO 5 A 15ML – DIVERSAS CORES	UN	100	R\$5,48	R\$548,00
68.	CAVALETE DE MADEIRA CAVALETE DE MADEIRA PARA PINTURA EM TELA – TAMANHO GRANDE	UN	30	R\$120,00	R\$3.600,00
69.	CHAPA DE PAPELÃO CHAPA DE PAPELÃO DUPLO PARA PINTURA TAMANHOS DIVERSOS	UN	100	R\$3,19	R\$319,00
70.	PLACA DE LINÓLEO PLACA DE LINÓLEO PARA XILOGRAVURA – 10CM A 30CM	UN	100	R\$35,90	R\$3.590,00
71	AVENTAL INFANTIL EM PLÁSTICO INFANTIL AVENTAL INFANTIL EM PLÁSTICO INFANTIL PARA FAIXA ETÁRIA ENTRE 5 A 10 ANOS	UN	30	R\$ 13,00	R\$390,00
				TOTAL	R\$ 138.351,39

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por possuir características de fácil descrição e ampla comercialização.

1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4 O valor poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do Contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro, de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.6 O objeto da presente contratação se amolda na forma de fornecimento imediato.

1.7 A licitação será mediante registro de preço através de pregão eletrônico, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado.

1.8 Não será permitida a Subcontratação de Serviços.

1.9 Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade de aquisição de materiais para a Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Padre Pacífico Dagostin surge do compromisso da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SMECT) em garantir a continuidade e a qualidade das atividades oferecidas no regime de tempo integral. A escola, localizada no bairro Jussara, iniciou em 2023 um projeto que visa proporcionar uma educação abrangente e diversificada, incluindo oficinas práticas, atividades pedagógicas, educação física e música. Para a manutenção e expansão deste projeto, é essencial dispor de materiais adequados que atendam às necessidades de alunos e educadores, promovendo um ambiente de aprendizagem seguro e enriquecedor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução para a presente contratação visa a aquisição de materiais destinados à realização

das atividades de tempo integral na Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Padre Pacífico Dagostin, localizada no bairro Jussara. A solução abrange as seguintes etapas do ciclo de vida do objeto:

Planejamento e Aquisição: Identificação das necessidades específicas de cada categoria de materiais (oficina, pedagógicos, educação física e música), seguida do processo de aquisição por meio de licitação. A aquisição deve contemplar a quantidade necessária para atender ao número de alunos e à duração prevista para o uso dos materiais.

Implementação e Distribuição: Após a aquisição, os materiais serão distribuídos e organizados conforme as necessidades das atividades e oficinas programadas. A organização e armazenamento adequados serão garantidos para preservar a qualidade e a segurança dos materiais.

Uso e Manutenção: Os materiais serão utilizados ao longo do ano letivo nas diversas atividades propostas. A manutenção dos materiais será realizada regularmente para garantir a segurança e a funcionalidade, incluindo reparos e substituição de itens danificados.

Descarte ou Renovação: Ao final do ciclo de vida útil dos materiais, será feita uma avaliação para decidir sobre o descarte, reciclagem ou renovação dos itens. Materiais que estiverem em condições de uso poderão ser mantidos, enquanto outros serão substituídos por novos, conforme necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Especificações Técnicas: Detalhamento das especificações dos materiais a serem adquiridos, incluindo tipo, quantidade, qualidade e quaisquer requisitos específicos de segurança e conformidade normativa.

4.2 Qualidade dos Materiais: Os fornecedores devem garantir que todos os materiais sejam de alta qualidade, duráveis e seguros para uso por crianças e adolescentes. Materiais tóxicos ou perigosos devem ser evitados.

4.3 Garantia e Assistência Técnica: Os fornecedores devem oferecer garantia para os materiais adquiridos, além de suporte para eventuais problemas ou defeitos que possam surgir durante o período de uso.

4.4 Prazos de Entrega: Os materiais devem ser entregues dentro do prazo estipulado no contrato, considerando a necessidade de tempo hábil para preparação e início das atividades de tempo integral.

4.5 Documentação e Compliance: Todos os produtos devem estar acompanhados de manuais, certificados de conformidade e quaisquer documentos legais necessários para assegurar a conformidade com as normas vigentes

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os objetos da presente licitação, deverão ser entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da nota de empenho.

5.2 Os objetos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. “No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento”.

5.4 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório (que se caracteriza ao receber o equipamento), após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 5.7** Caso o fiscal de contrato, entender não ser necessário o recebimento provisório do bem, entender-se-á como definitivo.
- 5.8** O objeto será entregue no seguinte local: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado na Avenida Procópio Lima esquina com a Rua Olívio Pavei, próximo à construtora Baldissera, Centro. CEP: 88820-000 - Içara/SC. Pavilhão cinza/vermelho.
- 5.9** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano, podendo ser prazo superior de acordo com prazo estabelecido pelo fabricante.
- 5.10** A garantia deve contar a partir da data de entrega dos produtos. Além disso, a Contratante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas custas, total ou parcialmente, o objeto do contrato em caso de vícios ou defeitos de fabricação, incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou rendimento insatisfatório que não estejam de acordo com as especificações deste termo, em até 02 (dois) dias úteis.
- 5.11** As condições de garantia dos produtos seguem a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especialmente em seus artigos 18 e 26.
- 5.12** Todos os custos com eventuais substituições e/ou manutenções preventivas e/ou corretivas serão responsabilidade da Contratada durante o período de garantia.
- 5.13** Se o reparo não puder ser realizado dentro do prazo estipulado, a Contratada deverá providenciar a substituição do produto em até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.14** O prazo para as manutenções do produto não deverá exceder 05 (cinco) dias úteis.
- 5.15** A entrega deverá ser feita de acordo com a solicitação da requisitante conforme necessidade, com os prazos e quantidades determinadas.
- 5.16** O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo, emitida pela Secretaria de Saúde de Içara, somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas de cada item.
- 5.17** Na entrega, os equipamentos serão conferidos item por item, de acordo com a nota fiscal e autorização de fornecimento e NÃO POR VOLUME; assim a empresa responsável pela entrega deverá aguardar a conferência.
- 5.18** O objeto entregue pela contratada será recebido de forma provisória e definitiva, conforme o regimento do Decreto Municipal N.º 014/2024, que Regulamenta a Lei Federal N.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Içara.
- 5.19** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano, podendo ser prazo superior de acordo com prazo estabelecido pelo fabricante.
- 5.20** A garantia deve contar a partir da data de entrega dos produtos. Além disso, a Contratante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas custas, total ou parcialmente, o objeto do contrato em caso de vícios ou defeitos de fabricação, incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou rendimento insatisfatório que não estejam de acordo com as especificações deste termo, em até 02 (dois) dias úteis.
- 5.21** As condições de garantia dos produtos seguem a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especialmente em seus artigos 18 e 26.
- 5.22** Todos os custos com eventuais substituições e/ou manutenções preventivas e/ou corretivas serão responsabilidade da Contratada durante o período de garantia.
- 5.23** Se o reparo não puder ser realizado dentro do prazo estipulado, a Contratada deverá providenciar a substituição do produto em até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.24** O prazo para as manutenções do produto não deverá exceder 05 (cinco) dias úteis.
- 5.25** No valor de contratação de quaisquer objetos(s) deve estar incluso toda despesa ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, seguro, remoção, entre outros necessários que venham a incidir sobre seu pessoal ou necessário à execução do cumprimento integral do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 A execução do contrato conforme suas especificidades serão fiscalizadas pela Coordenadora **Patrícia do Nascimento Vicente**.

6.3 A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia poderá nomear outro servidor(a) competente para o ofício caso o fiscal indicado pela mesma venha ausentar-se.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11 O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024.

6.12 Cada equipamento será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os Preços Registrados são fixos, incluindo todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa.

7.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, de acordo com a entrega do produto juntamente com nota fiscal certificada pelos responsáveis.

7.3 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

7.5 O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular de contas junto ao departamento Administrativo.

7.6 O pagamento poderá ser recusado caso o produto não corresponda com as características exigidas ou que não esteja em conformidade com os termos do edital.

7.7 A contratada fica responsável pelo serviço prestado e pela substituição de quaisquer objetos caso apresente defeito, restando o devido pagamento sem ônus para a contratada. Após a finalização da prestação do serviço contratado e constatado a qualidade do mesmo, a contratante prosseguirá com os devidos pagamentos.

7.8 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.9 A dotação orçamentária destinada ao pagamento de cada ordem de compra, será indicada pela contratante na Autorização de Fornecimento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado / adquirido, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa.

8.2 Serão exigidos ainda os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Através da média de preços estima-se que o valor aproximado da contratação perfaz o montante total de **R\$ 149.799,49 (cento e quarenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Por se tratar de licitação por Sistema de Registro de Preços, tem-se que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendidas pelas dotações das Secretarias participantes do certame.

11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

11.1 A Forma, e Critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Modo de disputa:	Aberto
Intervalo de lances:	1% (um por cento)
Forma de julgamento:	Menor preço por item
Critério de julgamento:	Menor preço
Modalidade de Licitação:	Pregão eletrônico
Formalização da licitação:	Registro de preços
Sistema de cotas:	Exclusivo ME e EPP

12. APROVAÇÃO E ASSINATURA

12.1 O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes que farão uso do serviço objeto deste Termo, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Patricia do Nascimento Vicente Matrícula: 15032	Alessandra de Oliveira da Luz Matrícula: 1512

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Nerilda Vandir Felisberto Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia